

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 23/10/2008 Folha: 1/16

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 715940/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03308/ 2001/ 001/ 2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor: Barakah Petróleo Ltda Charles Júnior Lopes Vieira		CNPJ / CPF: 06.307.909/0001-73 047.052.846-07	
Nome Fantasia: Barakah Petróleo Ltda			
Logradouro: Rua Djalma Rodrigues Nº: 551 Centro , Cuparaque/MG			
Atividade predominante: Posto Revendedor			
Código da DN 74/04: * F-06-01-7		Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 30m ³ * Potencial Poluidor: Médio	
Consultoria Ambiental: Antares, Cedov			
Latitude:		Longitude:	
SUL		Oeste	
18°	58'	20,4"	41°
			05'
			52,9"
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	
Classe do Empreendimento: 1			
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim			
Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Eme			
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce			

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: S 388/2008	Data: 02/04/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento **Barakah Petróleo Ltda** entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), tendo seu Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) gerado no dia 28 de dezembro de 2001, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 18 de novembro de 2003. O processo foi despachado para a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM) em 07 de novembro de 2007, sendo recebido pela área técnica em 21 de novembro de 2007, mas em advento da Deliberação Normativa COPAM 108/07 foi enviado ao empreendedor o ofício OF.SUPRAM-LM TEC 246/2007 em 22 de novembro de 2007, para que o mesmo optasse por continuar com análise deste ou reorientasse o processo para Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), uma vez que a DN 108/08 alterou sua classe para 01. Sendo assim no dia 10 de dezembro de 2007 a SUPRAM-LM recebeu a resposta para continuar a análise do processo de Licenciamento de Operação Corretiva (LOC). Foi realizada a fiscalização no local no dia 02 de abril de 2008, relatada no auto de fiscalização S-388/2008, a equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares. Sendo entregue, pelo empreendedor, as informações complementares no dia 29 de setembro de 2008 e 10 de outubro de 2008 de forma parcial, entretanto não inviabilizou a continuidade da análise.

03. Controle Processual:

Trata-se de análise de documentação apresentada referente ao processo de Licença de Operação Corretiva nº 03308/2001/001/2001, onde figura como empreendedor o Posto Balgon Petróleo e Derivados Ltda, cujo nome fantasia é Posto Cuparaque.

O FCEI foi protocolado gerando o FOBI de nº 055825/2001 sendo que este último foi assinado pelo Sr. Roberto Balbino de Oliveira, proprietário do imóvel à época.

O Requerimento padrão foi devidamente preenchido, pela empresa, solicitando licença de Operação corretiva e foi assinado pelo Sr. Roberto Balbino de Oliveira, sócio majoritário do empreendimento, conforme documento anexado para a FEAM onde o processo foi protocolado e tinha seu trâmite à época da formalização, sendo transferido para SUPRAM/LM.

A publicação da solicitação da licença de operação corretiva em periódico local/regional foi feita corretamente, sendo que a cópia e o original foram anexados aos autos.

Também se encontra no processo o Alvará de Licença de funcionamento nº 056/2002 fornecido pela Prefeitura de Cuparaque/MG.

O recibo de indenização de custos nº 078039/2002 foi devidamente anexado aos autos do processo.

A cópia digital e a declaração de que se trata de cópia fiel foram apresentadas.

Em 04/12/03 foi requerido licença para reforma do Posto sendo anexada toda documentação necessária para tanto, estudo da classificação da área de entorno, projetos, etc.

Ao analisar o processo pudemos observar no RCA e no PCA, dados da agressividade do solo, equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistema de drenagem, tanques de armazenamento de derivados, sistemas de acessórios, tratamento e controle de efluentes oleosos e sanitários, medida de controle e prevenção de acidentes, memorial fotográfico, Plano de manutenção da SAO, Plano de desativação, relatório técnico, juntamente as suas devidas ART's da engenheira civil Cláudia Andreia do Nascimento Brum, responsável pela elaboração de plano de controle ambiental (execução de tratamento de efluente sanitário, equipamentos e sistemas e da caixa separadora de água e óleo –SAO), Jackson Mauricio Vieira Dias, engenheiro civil responsável pela execução de instalação para posto de abastecimento de combustíveis e projeto de instalação para abastecimento de veículos.

No curso do processo, de acordo com o Termo de Compromisso de Compra e Venda, o empreendimento, registrado sob o nº R-2-M. 9.087, foi vendido ao Sr. Jozelino Lopes de Souza.

Conforme consta no contrato social, o nome empresarial foi alterado para Barakah Petróleo Ltda, sendo constituídos como sócios o Sr. Charlis Júnior Lopes Vieira e Martha Vieira de Souza, cônjuge do proprietário. A administração da sociedade passou a ser exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente.

Presente, também, a primeira alteração contratual da Barakah Petróleo Ltda, em que a sócia Martha Vieira de Souza cedeu e transferiu a totalidade de suas quotas a Johnathan Henriques Ferreira Lopes.

Também se encontra no processo o Alvará de Licença de funcionamento nº 005/2008 fornecido pela Prefeitura de Cuparaque/MG à Barakah Petróleo Ltda, bem como, declaração de anuência da prefeitura afirmando que o empreendimento tem rede disponível para coletar seus efluentes sanitários.

Constam, ainda, o Certificado do Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio (PC 005) e em Segurança e Meio Ambiente (PC 004) e o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis (PC 006), que foram elaborados pela empresa CEMEST Distribuidora de Produtos de Segurança do Trabalho, tendo o conteúdo apresentado satisfatório, os responsáveis pelo estudo foram o Eng.º Segurança do Trabalho Job Izidoro Pereira, CREA 66417/D e o Médico do Trabalho Dr. Isaias Pereira CRM-MG 180428, realizados nos dias 19,20 e 21 de maio de 2008.

Apresentada a cópia do certificado nº 102 da Licença Ambiental de Operação, com validade até 10/04/2011, da empresa Pretolub Industrial Lubrificação Ltda, responsável pela coleta do óleo queimado.

Após advento da DN 108/07, onde se alterou a classificação na DN 74 sobre postos de combustíveis, foi enviado ofício ao empreendedor para opção de reenquadramento em AAF, tendo o mesmo optado por continuar com o licenciamento tendo em vista está em fase final e já está adequado conforme as exigências ambientais.

Notas fiscais da compra dos tanques e equipamentos foram apresentadas.

No que tange ao uso de água o empreendedor apresentou cópia da declaração da Prefeitura de Cuparaque informando que a água utilizada é fornecida pela prefeitura.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

04. Introdução:

O empreendimento **Barakah Petróleo Ltda**, está situado na Zona urbana do município de Cuparaque/ MG e localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 18° 58' 20,4" e Longitude Oeste 41° 05' 52,9", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "91.23.00-9", conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 o código "F-06-01-7" foi alterado pela DN 108/07 para "*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*".

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 30m³, distribuídos em 01 tanque tripartido, construídos em aço carbono de parede dupla jaquetado em fibra de vidro. Os tanques foram instalados em 2003.

O empreendimento ocupa uma área total de 650m², com área construída de 320 m². As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo e borracharia; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 03 bombas de combustíveis com 01 bico cada do tipo manual, estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG e a demanda de água é proveniente da Prefeitura Municipal de Cuparaque.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos revendedores relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerado no escritório, sanitários e etc) e resíduo de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”;

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Sócio econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 18 de junho de 2008, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa MaxTest, cujo responsável técnico foi o Eng.º Mecânico Sr. Miltom Bomfim, sendo este portador do CREA 6513/D, ART referente à execução do

teste, Nº 1-40315027. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques.

- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, lavador de veículo, e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas é provido de canaletas que direciona todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (SAO), não sendo comprovada satisfatoriamente pela informação complementar a impermeabilização da área da borracharia e troca de óleo e nem a construção de canaletas direcionandas para a caixa SAO, condicionante nº9;
- Possui declaração de anuência da Prefeitura Municipal de Cuparaque para lançar seus efluentes sanitários na rede pública;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são considerados pela NBR 10004/87 resíduos perigosos (Classe 1), estes são condicionados em tambores e armazenados em local adequado, para posteriormente serem recolhidos por empresa licenciada para esta atividade, não possui atualmente empresa contratada, condicionante nº 10;
- O óleo coletado na troca, retirado a vácuo, possui armazenamento adequado, com empresa coletora denominada Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda;

- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; possuem válvulas antitransbordamento que impedem o transbordo de combustíveis.

07. Discussão:

O empreendimento **Barakah Petróleo Ltda** pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 1, uma vez que se encontra a menos de 100 metros da rede subterrânea de água e esgoto.

Segundo Relatório Indicativo do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), o empreendimento encontra-se a mais de 30m do curso d'água mais próximo, informação que corrobora com a vistoria *in loco*.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0173175 e número de despacho ANP Nº 539, encontra-se ativo.

O empreendedor apresentou o certificado de protocolo do Corpo de Bombeiros, nº 113/02/2008 datado do dia 26/07/2008 do projeto de prevenção e combate a incêndio, sendo que este documento não tem validade para fins de aprovação e liberação para a finalidade supracitada, condicionante nº06.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados na rede pública. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que estar em conformidade com a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento (condicionante nº03).

Anterior a 2003 o posto possuía 02 tanques plenos de 15m³ referentes à gasolina e diesel e 01 tanque de 10m³ referente a álcool. Com atendimento ao critério ambiental foi executada em 17 de julho de 2003 a investigação ambiental e análise de risco preliminar realizada pela empresa Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A., constatando parâmetros elevados por VOC (Composto Orgânico Volátil) próximo ao

tanque de álcool, nesse mesmo estudo foi informado que o tanque de álcool não estava estanque confirmado pelo teste de estanqueidade realizado pela empresa Ecoçoços de Belo Horizonte em 2002. Houve então, a retirada dos três tanques de acordo com as notas fiscais nº870, 871 e 872 datadas de 10 e 11 de novembro de 2003, substituídos por tanque tripartido em aço carbono, jaquetado em fibra de vidro de acordo com ABNT/NBR 13785, com volume de 30m³ divididos para gasolina, álcool e diesel. Em novembro de 2007 foi realizada nova investigação preliminar de passivos ambientais pela empresa Brandt Meio Ambiente Indústria Comércio e Serviços Ltda, constatando a ausência de contaminação por VOC na área do empreendimento, com possíveis causas: remoção do solo contaminado no momento da retirada dos tanques; e/ ou atenuação natural do álcool devido sua alta volatilidade, o que significa a redução da concentração dos contaminantes, da toxicidade, massa e/ou volume, de forma natural. A investigação preliminar de passivos ambientais realizada em 2007 foi satisfatória, entretanto os estudos referentes à hidrogeologia estavam incompletos ficando condicionado a apresentação desses à SUPRAM-LM (condicionante nº08).

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do **Barakah Petróleo Ltda**, para fim de posto revendedor no município de Cuparaque MG, conforme orientações descritas no PCA/RCA do processo nº 03308/2001/001/2001 e desde que atendidas às recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica

sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
<p>Analista Ambiental (Gestor do Processo) Janaína Melo Batista MASP: 1.181334-2</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p>Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p>Analista Ambiental Emerson de Souza Perini MASP: 1.135.574-0</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>

**ANEXOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

03308/ 2001/ 001/ 2001

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor:

Barakah Petróleo Ltda
Charles Júnior Lopes Vieira

CNPJ / CPF:

06.307.909/0001-73
047.052.846-07

Nome Fantasia:

Barakah Petróleo Ltda

Logradouro:

Rua Djalma Rodrigues Nº: 551 Centro , Cuparaque/MG

Atividade predominante:

Posto Revendedor

Código da DN 74/04:

* F-06-01-7

Parâmetros:

* Capacidade de Armazenagem: 30m³
* Potencial Poluidor: Médio

Consultoria Ambiental: Antares, Cedov

Latitude:

SUL

Longitude:

Oeste

18° 58' 20,4"

41° 05' 52,9"

Porte do Empreendimento:

Pequeno (X) Médio () Grande ()

Potencial Poluidor:

Pequeno () Médio (X) Grande ()

Classe do Empreendimento: 1

Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(X) Não () Sim

Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Eme

Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, logo após a execução e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG, logo após a execução e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Manter em conformidade com o Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverá enviar cópia à SUPRAM LM logo após a obtenção da Certidão e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da Licença
07	Apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo ao armazenamento subterrâneo de combustível, Válvula Antitransbordamento, tubulação não – metálica, bem como das empresas instaladoras do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível, quando da troca dos equipamentos mencionados (caso ocorra).	Vigência da Licença
08	Apresentar dados geológicos do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo contemplando a sua permeabilidade e dados hidrogeológicos do local, com indicação inferida da direção e sentido do fluxo e profundidade estimada da água subterrânea através de execução de sondagem até o lençol freático ou até a profundidade de 8 (oito) metros, o que ocorrer primeiro.	90 dias

09	Visto que o relatório fotográfico apresentado que comprovaria o Item 03 e 06 da solicitação de informação complementar foram atendidos parcialmente, o empreendedor deverá apresentar à SUPRAM LM novo relatório (com fotos) e ART que comprovem a impermeabilização da área da borracharia, troca de óleo e canaleta direcionada para caixa separadora água e óleo.	90 dias
10	Apresentar documentos comprobatórios da destinação dos resíduos sólidos classe I, para empresa ambientalmente regularizada, juntamente com certificado de licença ambiental dessa.	90 dias
11	Enviar proposta para implantação da coleta seletiva.	90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do certificado da Licença.

ANEXO II: PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTOS.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Óleos e graxas e detergentes.	Trimestralmente

Análises: As análises devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizadas trimestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização e enviadas semestralmente e/ou quando o órgão requisitar.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.